



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.283/2021

PROJETO DE LEI Nº 64/2021

Altera a Lei 8.951, de 18 de novembro de 2020, que autoriza o Município de Franca conceder subvenção ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 191.146,00, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 212.146,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais), ao Centro de Convivência Infantil do Servidor Público Municipal Franca, CNPJ nº 00.826.075/0001-26, através de aditamento, na forma do Anexo Único desta Lei, no "Termo de Fomento" celebrado entre o Município de Franca na forma da Lei nº 8.951, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - O Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 8.951, de 18 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º.

.....

"§ 1º - Os recursos da Prefeitura Municipal referidos neste artigo, observados os limites orçamentários, se darão através de transferências financeiras, a título de subvenção, no valor total de R\$ 1.112.146,00 (um milhão, cento e doze mil, cento e quarenta e seis reais).

....."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



191.146,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123652016 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

3206 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - E. Infantil

33504300 Subvenções Sociais

012120036 TR.2021 - CCI SERVIDOR -104/0304/1001-6 e 1/53/92283-8

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 123652016 Educação Básica - Infantil, na ação "2223 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil", categoria de despesa "33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 11 de maio de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

GILSON PELIZARO

Vice-presidente

ILTON FERREIRA

1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

1º TERMO DE ADITAMENTO do Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCA** e, de outro, a **CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros para oferecer atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, durante o exercício de 2021.

Aos ____ de ____ de dois mil e vinte e um, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, representada, por delegação do Senhor Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, e de outro lado, o **CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.826.075/0001-26, com sede à Rua Antonio Modenezi, nº 1.070, Bairro São Joaquim, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo presidente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, doravante denominado ENTIDADE, para, em comum acordo, **ADITAR** o Termo de Fomento celebrado em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à concessão de subvenção para custear despesas de atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, na faixa etária de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS

A partir de ____ de 2021 a quantidade de crianças atendidas será de **164 (cento e sessenta e quatro)** crianças de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA

DA GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO

É expressamente vedado à ENTIDADE cobrar da família atendida qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ou qualquer outro tipo de cobrança, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo estão fixados em R\$ 212.146,00 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e seis reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta, do Termo de Fomento firmado.

Os recursos financeiros serão transferidos conforme cronograma de desembolso e na conta bancária específica constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

CESSÃO DE USO DO IMÓVEL

Fica a ENTIDADE autorizada a utilizar o imóvel situado à Rua Antonio Modenezi, nº 1.070, Bairro São Joaquim, de propriedade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca/SP, ____ de _____ de 2021

RG n° _____ e CPF n° _____

Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FRANCA

RG n° _____ e CPF n° _____

Presidente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

RG n° _____ e CPF n° _____

RG n° _____ e CPF n° _____

Prefeitura Municipal de Franca, _____ 2021.